



Tudo o que você precisa saber sobre a

# **Regulamentação nacional dos aplicativos de transporte**



**Atenção: esse material é informativo!**

**Consulte seu advogado e seu contador para verificar a regulamentação do seu município.**



# Introdução

Os aplicativos de transporte são legais. Com o perdão do trocadilho.

Não importa o que aquele conhecido vive repetindo. O Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal decidiram que as prefeituras não podem proibir ou restringir o funcionamento dos apps de transporte.

No entanto, elas podem regulamentar, como define a Lei 13.640. Ou seja, podem pedir informações específicas dos veículos e dos motoristas, cobrar impostos, exigir identificação e etc.

Mas você que é ou já foi motorista deve saber que o caminho até aqui não tem sido fácil.

Nos primeiros anos e, até mesmo hoje em dia, casos e mais casos de violência contra motoristas foram registrados Brasil afora.

Um grupo de pessoas, indignadas com as mudanças que a tecnologia trouxe, simplesmente arrancavam os passageiros de dentro dos carros, agrediam os motoristas e destruíam seus veículos.

Além disso, havia também a violência de prefeituras que tentavam impedir o funcionamento e o trabalho dos motoristas. Assim, apreendiam seus veículos, multavam os motoristas e simplesmente impediam o motorista de trabalhar.

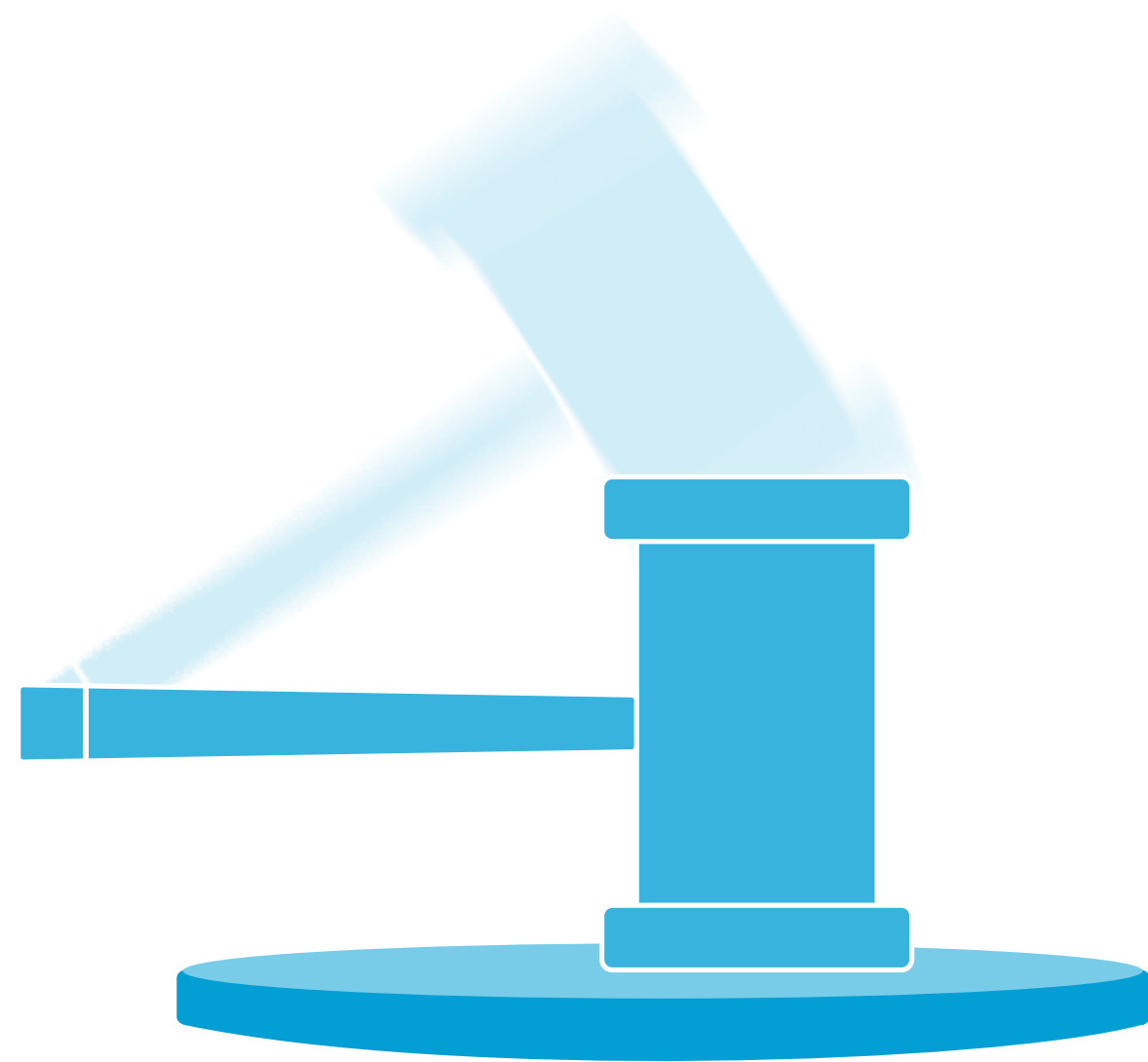
Por isso, os debates sobre as regulamentações dos aplicativos de transporte foram intensos e muitas vezes violentos. Cada cidade iniciou sua regulamentação antes mesmo da definição nacional, o que posteriormente gerou muita confusão.

No entanto, em abril de 2018, o então presidente Michel Temer sancionou a lei que regulamentou o funcionamento dos aplicativos de transporte no Brasil, fechando um importante ciclo.

Porém, a lei deixou algumas arestas que só foram aparadas pelo Supremo Tribunal Federal em maio de 2019.

Para tentar simplificar da melhor forma possível para você que quer lançar o seu aplicativo de transporte, preparamos esse ebook com tudo o que você precisa saber sobre a regulamentação nacional dos aplicativos de transporte.





## **LEI Nº 13.640 e decisão do Supremo Tribunal Federal**

Se você é motorista de aplicativo provavelmente houve um período em que a sigla PLC 28 não saiu do seu ouvido.

A sigla nada mais é do que o Projeto de Lei da Câmara número 28, que definiu as diretrizes para o funcionamento dos aplicativos de transporte no Brasil.

O PLC 28 se tornou a lei Nº 13.640, que regulamenta os apps de transporte no país.

Em 2019, o STF também contribuiu com o debate, delimitando o que as prefeituras podem ou não fazer

Nossa intenção aqui é, de uma forma simplificada, traduzir ponto a ponto desta lei.





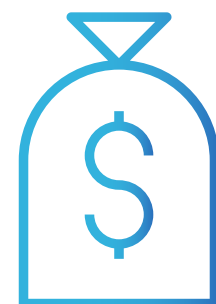
### Definição

A lei definiu a atividade dos aplicativos de transporte como transporte remunerado privado individual de passageiros. Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.



### Regulamentação

Apenas os municípios e o Distrito Federal são os responsáveis por regulamentar o funcionamento dos aplicativos de transporte, não podendo o governo estadual realizar a regulamentação.



### Cobrança de tributos

Ficou definido que os municípios e o Distrito Federal podem e devem cobrar os impostos devidos pela prestação de serviços dos aplicativos.



### Seguro

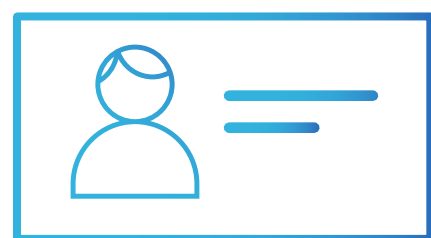
Os municípios devem exigir os seguros de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e o de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).



### INSS

Todo motorista de aplicativo deve estar inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O presidente Jair Bolsonaro regulamentou esse tópico em maio de 2019. Desde então, os motoristas de aplicativo precisam se inscrever no site do INSS ou pelo telefone 135. Devem comprovar o cadastro no app e podem optar pela contribuição individual ou se transformar em microempreendedor individual.





### **Carteira Nacional de Habilitação**

O motorista de aplicativo deve possuir uma CNH B ou superior, precisando conter o exercício de atividade remunerada no documento (EAR).



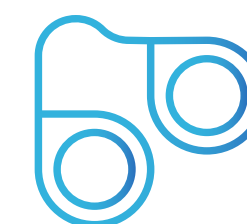
### **Idade Máxima do veículo**

Os veículos devem possuir idade máxima e características estabelecidas pelos órgãos responsáveis dos municípios e do Distrito Federal.



### **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo**

O motorista deve possuir o CRLV obrigatoriamente e manter durante o exercício do serviço, seja impresso ou digital nos locais permitidos.



### **Antecedentes criminais**

O motorista deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais para exercer a profissão. O documento deve ser retirado no site da Polícia Federal.



### **STF**

As prefeituras não podem proibir ou restringir as atividades dos aplicativos de transporte, ou seja, não podem definir limite de motoristas nem mínimo ou máximo de tarifa. Além disso, as prefeituras não podem contrariar a regulamentação nacional, por exemplo, definindo o transporte por app como um serviço público ou ilegal.



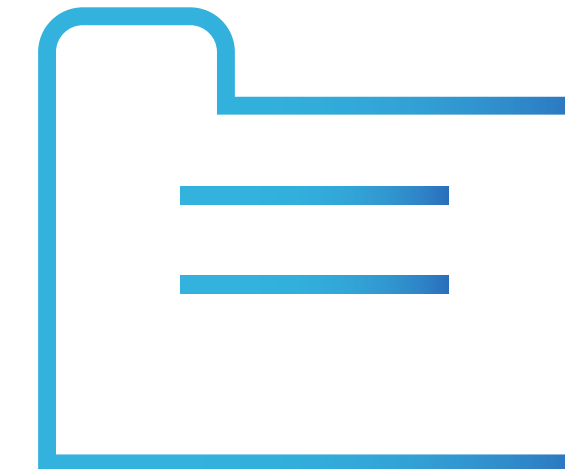
LEI Nº 13.640



Julgamento STF



Processo completo





Siga nossas redes sociais

